



PORTARIA N°. 178, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ALTERA PORTARIA N° 173, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 QUE DESIGNA
COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO ANUAL DOS BENS PATRIMONIAIS E
BENS EM ALMOXARIFADO DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO GABRIEL DA
PALHA.**

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, o Processo nº 1758, de 22 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, membro da Comissão Especial de Inventário Anual dos Bens Patrimoniais e Bens em Almoxarifado, da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, que passa a ser composta pelos seguintes:

01. RODRIGO ANTONIO MANOEL, mat. nº 161 – Presidente;
02. POLLYANA MARIN CLAUDINO, mat. nº 467- Vice-Presidente;
03. ALISSON CASSANI, mat. nº 175 – Secretário;
04. ANTÔNIO MAURÍCIO MOLINÁRIO, mat. nº 505 – Membro;
05. OLIVEIRA CUSTODIO FILHO, mat. nº 506 – Membro;

Parágrafo único. A Comissão tem por objeto proceder com o inventário anual dos bens patrimoniais móveis e imóveis e bens em almoxarifado da Câmara Municipal, executando as seguintes atribuições:

- I - Conferir os bens patrimoniais existentes, à vista dos dados cadastrais;
- II - Promover o exame físico dos bens quanto à especificação, quantidade, estado de conservação e valor;
- III - Completar, retificar, avaliar e regularizar o registro e as especificações e proceder a qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso;
- IV - Apresentar, quando necessário, relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados; e.
- V – Verificar os bens que atingiram o valor residual e reavaliá-los.
- VI - Emitir declaração nos termos dos Incisos IV e V, do Artigo 105 da Resolução nº. 182/2002 de 23 de dezembro de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e alterações posteriores.

Art. 2º A Comissão apresentará relatório ao Presidente da Câmara Municipal, até 23 de janeiro de 2026, para encaminhamento à Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal, constantes do **TERMO V, TERMO, ATUALMENTE ENTRADO PARA FINS DE CONCILIACAO** e encerramento do com o identificador 340031003700360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





exercício de 2025, com direito a 10 (dez) Valores de Referências de São Gabriel da Palha – VRSGP nos meses trabalhados.

Parágrafo único. Juntamente com o Relatório, deverá ser entregue a Certificação dos Saldos Contábeis, de 31.12.2025, em termo que será incluído no texto do relatório ou em anexo, para conciliação dos saldos e encerramento do exercício.

Art. 3º O não cumprimento das disposições dessa portaria poderá ser objeto de apuração de responsabilidade administrativa nos termos da lei.

Art. 4º Após conclusão dos trabalhos, se houver restado ainda ocorrência de "Bens Não Localizados", cujos somatórios de seus valores justifiquem a apuração de responsabilidade, a critério do Presidente da Câmara Municipal, poderá ser instaurada sindicância administrativa visando apurar a ocorrência e promover o resarcimento dos valores.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão ora constituída, será realizado sem prejuízo do expediente e das demais atribuições da função.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 25 de novembro de 2025.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA

Presidente

FABIANO OST

1º Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 340031003700360039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **EUCLESIO AGUILAR LIMA** em **25/11/2025 13:57**

Checksum: **D6E972B88536106CF06A869466120F983CAAFE51B2AECEA18B4692FF861628CA**

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em **25/11/2025 14:15**

Checksum: **A28E42220BA6380AA19F76158B0CBD4371CC4B31F0B2CC24D8ECEF4DCC21529A**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340031003700360039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.